

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA NA CASA LEGISLATIVA COM A FINALIDADE DE DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2025.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, na Sala das Sessões, no Plenário Edson Rampini de Souza, às 15 horas, na Câmara Municipal de Sapucaia, sito à Rua Maurício de Abreu, 208 – Centro – Sapucaia – RJ, reuniram-se o Presidente da Comissão de Fiscalização, Finanças Controle e Orçamento do parlamento sapucaense André de Jesus da Silva (UNIÃO BRASIL), e o membro Uilson Assis da Silva (PL) bem como representantes do Poder Executivo Municipal, o senhor Fernando de Castro Barroso - Secretário Municipal de Fazenda e Paolla Lemgruber - Secretária Municipal de Controle Interno, e os demais Vereadores Adriana Ferreira Ribeiro e Fabiano de Souza Teixeira, de forma tempestiva de acordo com os prazos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF para a Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025. Em ato contínuo o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos – André de Jesus da Silva declarou aberto os trabalhos para apresentação em Audiência Pública de Relatório da Demonstração e Avaliação dos Cumprimentos das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025. Ato Contínuo, Paolla Lemgruber prosseguiu com a leitura e apresentação do relatório, que foi entregue aos participantes da Audiência que traz em seu cerne o seguinte texto: **Do Relatório Resumido da Execução orçamentária** - Composto por diversos demonstrativos, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária exigido pela LRF, em seu Artigo 52 de elaboração e publicação bimestral, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, tem por finalidade evidenciar a situação fiscal do Ente, de forma especial da execução orçamentária da receita e despesa de forma a avaliar o desempenho das ações governamentais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias– LDO e na Lei Orçamentária Anual. **1- 1 . Do Relatório de Gestão Fiscal** O Relatório de Gestão Fiscal – RGF é um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão da Administração Pública e está previsto no artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Os Poderes e órgãos definidos na LRF deverão emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a Lei. O relatório deverá conter uma linguagem clara e objetiva, a partir dos preceitos legais que fundamentam e justificam a elaboração do mesmo. A referida Lei, no seu artigo 9º, §4º, determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição Federal. 3 Praça Governador Miguel Couto Filho nº 240 Centro – Sapucaia – RJ – CEP 25880-000 **2 . Das Preliminares** Ressaltamos que, neste 2º quadrimestre recebemos todos os balancetes de verificação de todas as Unidades Gestoras desta municipalidade em tempo hábil para análise e elaboração dos relatórios fiscais que compõem a presente Prestação de Contas. Desta forma foi possível cumprir o prazo determinado no art.9º§ 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que preza que as audiências públicas referentes ao 2º quadrimestre sejam apresentadas na referida casa Legislativa dentro do mês de setembro do exercício a que se refere, sendo assim, passaremos a

demonstrar neste momento o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2025 do Município de Sapucaia. **3. Anexo 3 do RREO** – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida: A Receita Corrente Líquida total apurada até o 2º Quadrimestre de 2025, sem considerar os ajustes, alcançou um valor de R\$ 162.927.364,83 (cento e sessenta e dois milhões novecentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a qual compreende o período de set/24 a ago/25, isto é, os últimos 12 (doze) meses. Já a receita Corrente Líquida ajustada foi na ordem de R\$ 155.263.134,83 (cento e cinquenta e cinquenta e cinco milhões duzentos e sessenta e três mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). Esta arrecadação resta evidenciada no Anexo 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, do RREO, referente ao 4º bimestre de 2025. **4. Anexo 6 do RREO** – Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal: O Anexo 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 4º bimestre de 2025, demonstra que obtivemos no período de janeiro/25 a agosto/25, uma receita primária total no valor total de R\$ 123.135.561,95 (cento e vinte e três milhões cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), enquanto a despesa primária paga alcançou o montante de R\$ 95.037.545,84 (noventa e cinco milhões e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). O total da despesa primária compreende os seguintes valores: - O valor empenhado e pago até o 2º quadrimestre de 2025, na ordem de R\$ 91.698.628,15; - O total de RP Processado Pago na ordem de R\$ 543.484,99; - O total de RP Não Processado Pago na ordem de R\$ 2.795.432,70. Dessa forma verifica-se um Resultado Primário positivo, onde ocorreram mais ingressos de receitas do que pagamentos dentro do período, na ordem de R\$ 28.098.016,11 (vinte e oito milhões noventa e oito mil dezesseis reais e onze centavos), conforme pode ser observado no próprio Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. **5. Anexo 8 do RREO** – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE: No que tange à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme evidenciado no Anexo 8 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE, do RREO, referente ao 4º bimestre de 2025, a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi na ordem de R\$ 6.029.281,30 (seis milhões e vinte e nove mil duzentos e oitenta e um reais e trinta centavos) que compreende as despesas liquidadas com recursos resultantes de impostos e transferências de impostos. Após apurada esta base de cálculo, a lei determina que deve ser acrescido o total das receitas transferidas para o Fundeb que foi na ordem de R\$ 10.981.609,99 (dez milhões novecentos e oitenta e um mil seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos), que em outras palavras significa toda a retenção de 20% das receitas de transferências do Estado que ocorreram até o momento no exercício de 2025 para a formação do Fundeb. Sendo assim a base de cálculo da aplicação de recursos do MDE para cumprimento dos 25% determinados na CF/88, foi de R\$ 17.010.891,29 (dezessete milhões e dez mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), e corresponde a 25,87% da receita de impostos e transferências de impostos recebida no período, ou seja, atingiu o limite mínimo estabelecido pela Constituição Federal em seu art.212.

Destaca-se que a Receita realizada até o 2º Quadrimestre de 2025, resultante de Impostos e Transferência de Impostos, foi de R\$ 65.754.440,49 (sessenta e cinco milhões setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos). O Caput do artigo 212 da CF/88 determina que no mínimo 25% destas receitas

sejam aplicadas em MDE, o que gera um total a ser aplicado na ordem de R\$ 16.438.610,12 (dezesseis milhões quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e dez reais e doze centavos). Sendo assim o gráfico (anexo) demonstra que já no 2º quadrimestre do exercício de 2025, o Município atingiu o total da aplicação mínima constitucional prevista para a Educação. **5.1 . Anexo 8 - Demonstrativo das Transferência e aplicação dos recursos do Fundeb:** Em relação ao FUNDEB, foi recebido até o 2º Quadrimestre de 2025, o valor total de R\$ 11.183.455,40 (onze milhões cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e foi obtido R\$ 47.691,19 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e dezenove centavos) de rendimentos de aplicações financeiras. No que tange à complementação da União desta fonte de recursos, VAAF, foi recebido o valor de R\$ 292.569,41 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) com respectivo rendimento de aplicação financeira desta fonte de recursos na ordem de R\$ 5.244,04 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). Na complementação da União na fonte de recursos VAAR foi recebido até o período R\$ 436.708,88 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e foi obtido R\$ 16.204,68 (dezesseis mil duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) de rendimento de aplicação financeira. Logo, o total de recursos recebidos do Fundeb no Município até o período, no exercício de 2025, foi de R\$ 11.981.873,60 (onze milhões novecentos e oitenta e um mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), considerando inclusive suas respectivas aplicações financeiras.

O valor aplicado em profissionais da educação básica perfaz um total de R\$ 9.962.957,14 (nove milhões novecentos e sessenta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) sendo este valor exclusivo de arrecadação dentro do exercício de 2025 entre Fundeb e a complementação do VAAF e que corresponde a 86,42% do total do que foi recebido de ambos, devidamente aplicado com profissionais do magistério. A aplicação dos recursos do Superávit do Fundeb e VAAF apurado no exercício de 2024, cuja aplicação ocorreu no 1º quadrimestre de 2025 foi na ordem de R\$ 373.267,47 (trezentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e ocorreu de forma integral com pagamento de profissionais da educação. No que se refere às outras despesas do Fundeb foi aplicado a importância de R\$ 1.248.108,82 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil cento e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo este valor aplicado em sua integralidade, no ensino fundamental. O artigo 22 da Lei 11.494/07 previa que no mínimo 60% da arrecadação desse Fundo fossem destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Todavia, considerando a vigência da nova Lei 14.113/2020 de 25 de Dezembro de 2020, este limite mínimo de gastos dos recursos do Fundeb com profissionais da educação passou a ser de 70%. Em relação ao limite Mínimo de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício em que ocorresse o crédito, (que era estabelecido no § 2º do Art. 21 pela Lei nº 11.494/07), cabe destacar que, considerando a vigência da mesma Lei 14.113/2020, este limite mínimo de 95% para ser aplicado dentro do exercício em que ocorrer o crédito, passou a ser de 90%. Contendo todo restante do relatório anexado na presente Ata.

Ao fim da leitura promovida, Paolla Lemgruber franqueou a palavra aos Vereadores, para dirimir dúvidas. Usando da palavra, o Vereador Uilson Assis questionou sobre uma diferença percebida nos números referentes a investimentos na área da saúde

apresentados pela Secretaria de Saúde em relação ao demonstrados no presente relatório. Em resposta, o Secretário de Fazenda Fernando Barroso esclareceu que os números apresentados pela pasta da Saúde, provavelmente, se referem ao valor repassado pela Fazenda no último quadrimestre. Continuando, o Vereador Uilson Assis solicitou a explicação da origem de receitas adicionais identificadas no relatório em relação à Saúde e se há entre elas alguma oriunda de emenda parlamentar. Respondendo, o Secretário Fernando Barroso afirmou que não há nenhuma receita vinda de emenda parlamentar e que os números das receitas apresentados são referentes aos repasses municipais e as transferências do Fundo Nacional de Saúde. Retomando, o Vereador Uilson Assis indagou sobre a resposta de um requerimento de sua autoria, aprovado por esta Casa, que solicita o detalhamento da aplicação de valores direcionados, majoritariamente, à Secretaria de Cultura. Respondendo, o Secretário Fernando Barroso informou que os referidos valores são de suplementação orçamentária e que, portanto, não necessariamente eles foram totalmente utilizados. Explicou que as suplementações são realizadas para cumprir com obrigações não previstas pelo Poder Executivo, muitas vezes compromissos que são impostos por ação do Governo do Estado ou da União e que essas movimentações são correntes e úteis para a devida execução financeira. Voltando à palavra, o Vereador Uilson Assis lamentou que a apresentação do Plano Plurianual (2026-2029) tenha sido realizada no mesmo dia da Sessão Ordinária desta Casa, impossibilitando a presença dos vereadores. Replicando, o Secretário Fernando Barroso disse compreender o motivo da lamentação, mas que somente foi possível fazer a apresentação na data realizada.

Prosseguindo, o Presidente desta Câmara dos Vereadores, Fabiano Teixeira, questionou sobre uma possível queda do Fundo de Participação dos Municípios no que foi respondido pelo Secretário Fernando Barroso que o repasse do FPM não está em queda e apresenta, no acumulado do corrente ano, um pequeno aumento. Continuando, o Vereador Fabiano Teixeira questionou o montante devido pela Concessionária K-Infra, ao município de Sapucaia sendo respondido pelo Secretário que o valor seria de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Destacou que a referida concessionária repactuou suas dívidas com o município, mas não cumpriu o com o pagamento das parcelas. Em diálogo, o Vereador Fabiano Teixeira afirmou que a Concessionária K-Infra não cumpriu com o contrato firmado e que por isso o Governo Federal decidiu decretar a sua caducidade.

Dando continuidade à Audiência, a Vereadora Adriana Ferreira Ribeiro questionou se as emendas impositivas elaboradas pelos vereadores constarão na próxima Lei Orçamentária Anual de forma separada. Em resposta, o Secretário Fernando Barroso afirmou que primeiro o Poder Executivo enviará o Projeto de LOA que, posteriormente, será emendado pelos parlamentares. Sendo as emendas aprovadas por esta Casa e sancionadas pelo Poder Executivo, elas estarão incluídas no orçamento de 2026. Esclareceu que essas emendas não se somam ao valor do orçamento elaborado, elas o compõe.

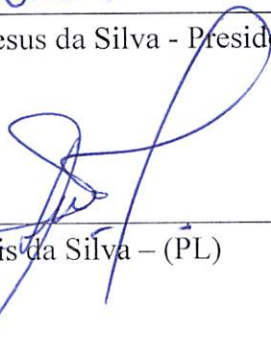
Avançando, o Presidente da Comissão de Finanças Controle e Orçamento André de Jesus Silva perguntou quais as medidas tomadas para atender as indicações protocoladas pelos vereadores e dessa forma atender as demandas da população e melhorar a qualidade de vida no município. Respondendo, o Secretário Fernando Barroso

disse que a pessoa ideal para responder essa questão seria o Prefeito. Contudo, da sua parte, pode garantir que estão sendo tomadas medidas para avançar em diversas frentes.

Não havendo manifestação de mais nada a ser tratado no momento, a Audiência Pública foi suspensa para que ocorresse a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e aprovada seguindo então para assinatura dos membros da Comissão de Finanças, Fiscalização, Controle e Orçamento e representantes do Executivo Municipal conforme segue.



André de Jesus da Silva - Presidente (UNIÃO BRASIL)



Uilson Assis da Silva – (PL)



Paolla Lemgruber – Secretária de Controle Interno



Fernando de Castro Barroso - Secretário Municipal de Fazenda